



Lei 1958/2000
SAAE
Manuseio p/ Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.958/2000, DE 05 DE JUNHO DE 2000.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ADAVIR SCHULZ**, o lote de terra nº 19, da Quadra B, medindo 15,00m de frente e fundos, por 24,60m na lateral direita e 24,40m na lateral esquerda, e o lote de terra nº 20, da Quadra B, medindo 15,00m de frente e fundos por 24,40m na lateral direita e 24,00m na lateral esquerda, localizado na Rua Projetada, na área Industrial, neste Município, formando os dois lotes uma área global de 732,50m² (setecentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção necessária para o funcionamento da serralheria.

Artigo 3º - Findo o prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu.

Parágrafo Único – O imóvel objeto de doação por esta Lei, será intransferível por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, caso de sucessões.

Artigo 4º - Por estar situado em área industrial, o imóvel objeto da presente doação não poderá ser transformado para uso residencial.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de Junho do ano de 2000.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05/06/00